



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 05/2020 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020
(Projeto de Lei do Executivo)

INTRODUÇÃO

O PLC foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm^o. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei Complementar 02/2020 no dia 04/02/2020 fora lido nesta Comissão, dando ciência de seu conteúdo, após, a matéria seguiu para a emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANALISE DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar 02/2020 que “Altera o Código de Obras Municipal”, de iniciativa do Prefeito Municipal Exmº Sr. Fabrício Petri.

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado Regimento Interno desta Casa de Leis, na busca de asseverar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

O presente PLC tem por objetivo aprimorar a legislação vigente, facilitando a vida do contribuinte, evitando exigências desnecessárias no processo de obtenção de alvarás de licenças de obras.

É de conhecimento deste relator que várias pessoas não conseguem regularizar construções pelo Poder Público obstaculizar por ter uma legislação burocrática.

No mesmo caminho o prefeito de Anchieta, Fabrício Petri, assinou o decreto nº 5.876/2019 que estabelece normas específicas para o município com base na Lei 13.874/2019 e na Resolução CGSIM nº 51/2019, que **regulam sobre normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.**

Fermo convicção favorável ao Projeto de Lei Complementar em tela.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2020.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 12 de março de 2020.

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: _____

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: _____

Membro

